

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 405/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0068363/2021-91****RELATORA: Ivonice Maria da Rocha****APROVADO EM 29.9.2021**

Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Equilíbrio, no município de Fronteira.

**Histórico**

O Subsecretário de Articulação Educacional da Secretaria de Estado de Educação, por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1178/2021, datado de 15 de setembro de 2021, encaminhou, à consideração deste Conselho, o processo referente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Equilíbrio, no município de Fronteira.

Recebido, no dia seguinte, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Tramita, também, o processo nº 1260.01.00684461/2021-64, relativo ao pedido de credenciamento da entidade mantenedora do Colégio Equilíbrio.

**Mérito**

Trata, a matéria, de pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Equilíbrio, situado na Avenida dos Esportes, 130, Vila Reis, no município de Fronteira.

O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar por meio da Portaria SEE nº 1042/2014, "MG" de 13 de agosto de 2014, pelo prazo de 05 (cinco) anos, vencido em 12 de agosto de 2019.

A Portaria SEE nº 771/2017, "MG" de 14 de julho de 2017, autorizou a extensão dos anos finais do Ensino Fundamental, pelo prazo de 04 (quatro) anos, vencido em 13 de julho de 2021.

Consta, do processo, solicitação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), datada de 10 de janeiro de 2021, subscrita pela representante da entidade mantenedora, Sra. Francini Farias Carneiro Mendonça.

O processo foi instruído com relatório resultante da visita procedida in loco pelo Serviço de Inspeção Escolar da Superintendência Regional de Ensino de Uberaba, em 21 de maio de 2021, que conclui favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais).

Para tanto, a comissão verificadora relata as seguintes condições de funcionamento encontradas na unidade de ensino: Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano Curricular em conformidade com a legislação vigente; corpo docente e administrativo habilitado ou devidamente autorizado; equipamentos,

material didático, material de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico suficientes para atendimento à demanda; correta escrituração escolar; infraestrutura física adequada.

Consta, ainda, do relatório: *“a escola oferece 4 (quatro) turmas de Educação Infantil com 09 (nove) alunos que são atendidas no turno vespertino (das 13h às 17h), 5 (cinco) turmas de Ensino Fundamental (anos iniciais) com 19 (dezenove) alunos. Sendo que as 2 (duas) turmas, 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental (anos iniciais), são atendidas no turno vespertino (das 13h às 17h 30min) e 3 (três) turmas do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental (anos iniciais) são atendidas no turno matutino (das 7h às 11h30min) e 1 (uma) turma de Ensino Fundamental (anos finais) de 6º ano com 05 (cinco) alunos que são atendidas no turno matutino (das 7h às 11h30min), devidamente autorizados.”*

Por meio de um segundo requerimento, datado de 20 de agosto de 2021, a representante da entidade mantenedora solicita o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), uma vez que ambas as autorizações de funcionamento encontram-se vencidas.

## Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais vigentes, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Equilíbrio, situado no município de Fronteira, pelo período de 13 de agosto de 2019 a 12 de agosto de 2024, observado o disposto no Art. 9º da Portaria CEE nº 21, de 22 de agosto de 2018.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2021.

Ivonicé Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 07/10/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35964016** e o código CRC **E7A7F827**.